



COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei de nº 8.050/2019, de autoria do Vereador Tafarel, que disciplina a destinação final, ambientalmente adequada, ao descarte dos medicamentos que estejam em desuso ou vencidos, suas embalagens e materiais afins e similares no âmbito do Município

O Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Entende-se que não há vício de inconstitucionalidade formal objetivo e, sequer, subjetivo, porquanto esse assunto não se trata de matéria reservada exclusivamente ao Chefe do Executivo.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela **admissibilidade ao Projeto de Lei**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Vereador **RANILSON DOS SANTOS** - Presidente/Relator

Vereador **ZEZÉ PARTEIRA** – Membro

Vereador **ALLYSON DA FARMÁCIA** - Membro